



02
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Ofício/GAB/ N° 160/2020,

Iconha 25 de março de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
MARCELO LOVATI MARCARINI.
Presidente da Câmara Municipal de Iconha/ES.

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente encaminhar para apreciação dos Pares que compõem essa Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 014/2020 - DE 25 DE MARÇO 2020 - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CUSTEAR DESPESA DE ALUGUEL PARA SEDIAR 4º PELOTÃO DA 10ª CIA INDEPENDENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valho-me da oportunidade para renovar nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração, firmando-me.

Senhor Presidente, sabemos que Vossa Excelência e os pares que compõem esta Casa, sempre nos dispensaram grande atenção, portanto agradecemos antecipadamente e aproveitamos a oportunidade para nos colocar a inteira disposição de Vossa Excelência, reiterando assim nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


João Paganini
Prefeito Municipal

*fluido na CMT
em 25/03/2020*




03
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

MENSAGEM Nº 14/2020,

ICONHA/ES, 25 DE MARÇO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Vereador **MARCELO LOVATI MARCARINI.**

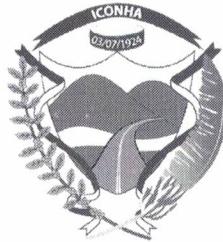
Nobres Vereadores.

Objetiva o presente encaminhar para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a custear despesa de aluguel para sediar a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

Sabe-se que as Polícias Civis são instituições que exercem funções de polícia judiciária, nas unidades federativas do Brasil, cuja função é, de acordo com o artigo 144 da Constituição Federal de 1988, o exercício da segurança pública para a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

A autorização para pagamento de aluguel de imóvel para o 4º Pelotão da 10ª Cia Independente da PMES, visa proporcionar à Polícia Militar e aos cidadãos iconhenses direitos e deveres inerentes à segurança pública.

Assim, a Polícia Militar poderá intensificar, através de seus órgãos, o desenvolvimento e aprimoramento do Sistema de Segurança, em toda área do Município de Iconha-ES, objetivando a permanente ação de vigilância e preservação da ordem social; bem como aparelhar, convenientemente, seus órgãos, a fim de que sejam asseguradas a tranquilidade e segurança pública a população do Município de Iconha/ES.



04
69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Se para o custeio do aluguel for necessária a realização de convênio a presente proposta que pretende a autorização, pois a finalidade do pretendido convênio também visa garantir que a Polícia Militar possa proporcionar, no âmbito de suas atribuições, a necessária cobertura às autoridades municipais, para o exercício legal do seu competente poder de polícia.

Cabe esclarecer que à Polícia Militar caberá utilizar o imóvel objeto do presente Convênio exclusivamente para a instalação e funcionamento das atividades pertinentes ao 4º Pelotão da 10ª Cia Independente da PMES; manter o imóvel locado em bom estado de conservação, durante o período de uso, pela referida Repartição Policial e arcar com as despesas de manutenção do imóvel, tais como água, luz e telefone.

Ressalta-se ainda que a pretendida nova autorização deve-se à demanda apresentada pelo 4º Pelotão da 10ª Cia Independente da PMES local face as inundações ocorridas na cidade que ocasionaram danos aos móveis e equipamentos da Delegacia.

É a justificativa.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito,


João Paganini
Prefeito Municipal



05
69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

PROJETO DE LEI Nº 014/2020 - DE 25 DE MARÇO 2020.

FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CUSTEAR DESPESA DE ALUGUEL PARA SEDIAR O 4º PELOTÃO DA 10ª CIA INDEPENDENTE DA PMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, **JOÃO PAGANINI** usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal/88, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

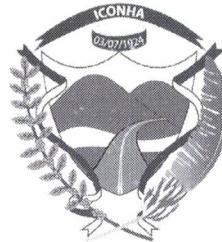
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesa de aluguel para sediar o 4º Pelotão da 10ª Cia Independente da PMES.

§ 1º Se necessário para o cumprimento do caput deste artigo o Chefe do Poder Executivo poderá firmar convênio com a **POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** para custear as despesas com locação de um imóvel destinado ao funcionamento do 4º Pelotão da 10ª Cia Independente da PMES.

§ 2º. O valor das despesas custeadas pelo convênio autorizado no **caput** deste artigo será até R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais referente a locação de um imóvel.

§ 3º. O valor do aluguel deverá ser compatível com os valores praticados pelo setor imobiliário de Iconha, podendo ser reajustado por índice eleito pelo Município na celebração do contrato de locação.

§ 4º. Para regulamentar o objeto da presente Lei, poderá ser estabelecidas regras mediante Decreto expedido pelo Chefe do Executivo.



06
69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

§ 5º O custeio da despesa com a locação poderá ser destinado pelo Município diretamente ao proprietário do imóvel locado, desde que haja concordância da Policia Militar.

Art. 2º. O prazo de vigência do convênio a ser assinado tem por início a partir da assinatura do mesmo e terá por duração o período de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado no interesse da municipalidade.

Art. 3º. Os recursos para aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado, se necessário, para este fim.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

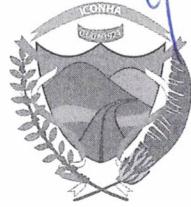
Gabinete do Prefeito, Iconha /ES, 25 de março de 2020.


João Paganini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Estado do Espírito Santo



07/0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PROCESSO N°002503/2020

ABERTURA . 13/03/2020 - 11 24 53

REQUERENTE COMANDO DA POLICIA MILITAR

ASSUNTO SOLICITAÇÃO

DETALHAMENTO : OFICIO/CPOS/PMES/10^aCIAIND/P4
/N°009/2020
UM IMÓVEL ADEQUADO AO
FUNCIONAMENTO DA POLICIA
MILITAR NO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICONHA - ES

PROC 2503 FLS 01
JL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DE POLÍCIA OSTENSIVA SUL
10ª COMPANHIA INDEPENDENTE



OFÍCIO/CPOS/PMES/10ªCIAIND/P4/Nº009/2020.

10ª Companhia Independente da PMES
Anchieta-ES, 12 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICONHA - ES
PROC 503 FLS 02
m

Exmo. Senhor Prefeito,

Como é do conhecimento de V. Ex^a, o município de Iconha é atendido pelo 4º Pelotão da 10ª Companhia Independente da PMES, que funcionava em imóvel de propriedade do Governo do Estado do Espírito Santo. No entanto, após as fortes chuvas que ocorreram nos dias 17 e 18 de janeiro de 2020, o referido imóvel encontra-se condenado pela Defesa Civil, o que o impossibilita de ser utilizado pelos policiais e pelos cidadãos que eram atendidos no local. Ressalto que a PMES teria condições de buscar recursos para a reforma da edificação, mas a mesma encontra-se interditada pela Defesa Civil e dentro da área de alagamento, caso ocorram novas enchentes, o que torna inviável manter a sede do pelotão no local.

De acordo com o art. 144, da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988, a Segurança Pública é “[...] dever do Estado, direito e responsabilidade de todos [...]”. A Lei 13.675, de 11 de junho de 2018, e, seu art. 2º, além de coadunar com tal mandamento constitucional, estabelece que compreendem a segurança pública a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, “[...] no âmbito das competências e atribuições legais de cada um.”. Estabelece, também, em seu art. 24, como diretriz a ser observada pelos agentes públicos, na elaboração e execução de planos de segurança pública, a adoção de **estratégias de articulação entre órgãos públicos**.

Diante do exposto e considerando o intuito de proporcionar melhores condições de trabalho aos policiais, e consequentemente, melhorar o atendimento prestado pela PMES aos municípios de Iconha, solicito os bons préstimos no sentido de que seja cedido, provisoriamente, um imóvel adequado ao funcionamento da Polícia Militar no município.

Respeitosamente,

MARSUEL BOTELHO RIANI – MAJ QOC
Comandante da 10ª Cia Independente

Ao Exmo Sr.
JOÃO PAGANINI
Prefeito Municipal de Iconha - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Estado do Espírito Santo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCESSO N°002643/2020**

ABERTURA . 17/03/2020 - 11:55:23

REQUERENTE COMANDO DA POLICIA MILITAR

ASSUNTO : ENCAMINHAMENTO

DETALHAMENTO : OFICIO N°10/2020



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DE POLÍCIA OSTENSIVA SUL
10ª COMPANHIA INDEPENDENTE



10
09
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICONHA - ES
PROC. 003-B FLS 00

OFÍCIO/CPOS/PMES/10ªCIAIND/P4/Nº010/2020.

10ª Companhia Independente da PMES
Anchieta-ES, 12 de Março de 2020.

Exmo. Senhor Prefeito,

Como é do conhecimento de V. Ex^a, o município de Ikonha é atendido pelo 4º Pelotão da 10ª Companhia Independente da PMES, que funcionava em imóvel de propriedade do Governo do Estado do Espírito Santo. No entanto, após as fortes chuvas que ocorreram nos dias 17 e 18 de janeiro de 2020, o referido imóvel encontra-se condenado pela Defesa Civil, o que o impossibilita de ser utilizado pelos policiais e pelos cidadãos que eram atendidos no local. Ressalto que a PMES teria condições de buscar recursos para a reforma da edificação, mas a mesma encontra-se interditada pela Defesa Civil e dentro da área de alagamento, caso ocorram novas enchentes, o que torna inviável manter a sede do pelotão no local.

Embora estejamos buscando uma alternativa junto ao município para ocupar, provisoriamente, um imóvel adequado para o atendimento à população, faz-se necessário a ocupação de um imóvel do Estado, com ânimo definitivo, em local fora da área sujeita a alagamentos, no município.

Diante do exposto e considerando o intuito de proporcionar melhores condições de trabalho aos policiais, e consequentemente, melhorar o atendimento prestado pela PMES aos municípios de Ikonha, solicito os bons préstimos no sentido de levantar a existência de imóveis (edificações ou terrenos) pertencentes ao Governo do Estado ou à Prefeitura Municipal de Ikonha em locais adequados à instalação da nova sede do 4º Pelotão. Caso não haja imóveis do Estado e haja imóveis do município, solicito verificar a viabilidade de cessão/doação de um desses imóveis à Polícia Militar, para instalação do pelotão.

Respeitosamente,

MARSUEL BOTELHO RIANI – MAJ QOC
Comandante da 10ª Cia Independente

Ao Exmo Sr.
JOÃO PAGANINI
Prefeito Municipal de Ikonha - ES